

REGIMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE INGLÊS

Representante do Conselho de Disciplina

1. O mandato do Representante do Conselho de Disciplina tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.
2. O Representante do Conselho de Disciplina é eleito em reunião a realizar no final do ano letivo em que cesse funções o seu antecessor.
3. Em caso de impedimento por parte do Representante recém-eleito, este é substituído pelo segundo elemento mais votado.

Reuniões

4. O Conselho de Disciplina reúne preferencialmente uma vez por mês ou sempre que convocado pelo respetivo Representante, pelo Diretor ou a requerimento de um terço dos seus membros.
5. As reuniões têm a duração mínima de cinquenta minutos (um tempo), podendo ocorrer presencialmente ou via *Teams*.
6. As reuniões serão convocadas com 48 horas de antecedência, em impresso próprio ou via *email* institucional. A convocatória mencionará a data, a hora e o local de reunião, bem como a respetiva Ordem de Trabalhos.
7. O Representante deve facultar, antecipadamente aos respetivos membros, toda a informação que considerar necessária à apreciação dos temas em discussão.
8. As decisões são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes no Conselho. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade. As decisões poderão ainda ser tomadas por voto secreto, sempre que um terço dos membros o entender.
9. As reuniões são secretariadas pelos membros constituintes do Conselho que constam da lista de presenças e segundo ordem alfabética. Este critério mantém-se de um ano letivo para o outro.

Atas

10. A proposta de ata de cada reunião é lida e aprovada na reunião seguinte.
11. As atas das reuniões são registadas em documento próprio, em formato digital, e arquivadas em pastas criadas, pelo Diretor, para o efeito;
12. Na ata de cada reunião deve constar:
 - indicação da data e da hora de início;
 - indicação dos membros presentes e ausentes;

- referência aos assuntos tratados, referência sucinta aos debates ocorridos e referência à posição de qualquer membro que o solicite, por escrito;
- o teor das decisões.

13. As decisões do Conselho de Disciplina devem ser dadas a conhecer, por escrito, ao Coordenador de Departamento, em tempo útil.

Assiduidade

14. As faltas às reuniões são apresentadas no próprio dia, na Secretaria, pelo respetivo Representante.
15. Em caso da ausência de algum dos membros, nas reuniões presenciais, escreve-se “Faltou” a vermelho à frente do(s) respetivo(s) nome(s) e entrega-se uma cópia, em papel, na secretaria;
16. Em caso da ausência de algum dos membros, nas reuniões online, a indicação dos membros ausentes é feita no corpo da ata e comunicada à secretaria.
17. As faltas dadas às reuniões de Conselho de Disciplina equivalem a dois tempos letivos (artigo 94.º, n.º 7 do ECD).

Materiais

18. Os manuais e outros materiais, enviados pelas editoras ou adquiridos pelo Conselho de Disciplina, são guardados em armário próprio.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de julho de 2026